



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA N° 1.510 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$130.000,00** (cento e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com o transporte escolar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIPÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.39.00	01.06	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	130.000,00
TOTAL:				R\$130.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 05 de outubro de 2022.

**Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira**